

NORMA INTERNA DA SEÇÃO DE CONFIRMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA Nº 003/2023

Esta norma fixa estabelecer as seguintes regras de funcionamento da Seção de Confirmação e Segurança Eletrônica da Biblioteca Senador Jessé Pinto Freire e da Biblioteca Setorial Nísia Floresta Brasileira Augusta do Centro Universitário Facex - Unifacex para os níveis de Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior, nos termos a seguir especificados:

Art. 1 As Bibliotecas são de livre acesso para os alunos, professores, funcionários da FACEX/Unifacex.

O horário de atendimento da Biblioteca Senador Jessé Pinto Freire é de segunda a sexta-feira das 9h00 às 20h:00, e aos sábados das 08h:00 às 12h:00. Na Biblioteca Setorial Nísia Floresta o horário de atendimento de segunda a quinta-feira é das 7h:00 as 17h:00, nas sexta-feira de 8h:00 as 17h:00, e aos sábados não há atendimentos.

As bibliotecas terão horários diferenciados no período das férias, conforme comunicado oficial da Instituição que será divulgado antecipadamente nos canais utilizados pela Instituição.

Art. 2 A Seção de Confirmação tem por objetivo confirmar no sistema todo material (livros, revistas, VHS, DVD, etc.) que saem por empréstimo do acervo da Biblioteca. Como também, confirma todos os materiais, equipamentos, etc. que são destinados para revisão, consertos e outros.

Art. 3 Ao passar pelo Setor de Confirmação, o usuário deve apresentar todo o material que está em seu poder para a confirmação do empréstimo.

Art. 4 Caso os disparos sonoros e visuais das antenas de segurança na passagem dos usuários e/ou funcionários acionem, o funcionário responsável pela Seção poderá solicitar a volta, e uma nova passagem. Havendo necessidade, o usuário será encaminhado com o material ao Balcão de Empréstimo, para que sejam realizados os procedimentos necessários à liberação ou não do material. Ao persistir a ativação do sistema de segurança, este solicitará o material para verificação.

Parágrafo único: Em caso de constatação de alguma alteração, o usuário será encaminhado à Bibliotecária, para as devidas providências cabíveis ao ato de infração das normas desta seção.

Art. 5 É terminantemente proibida a entrada com bolsas, sacolas, mochilas, pastas, fichários, bolsas de notebook ou laptop e outros itens de armazenamento nas dependências da Biblioteca.

Art. 6 É terminantemente proibida a entrada de alimentos, bebidas em geral, bolsas, arma de fogo, pastas fechadas, animais (com exceção de animais de portadores de necessidades visuais), como também fumar no recinto da Biblioteca.

Art. 7 Se houver falta de energia ou o sistema esteja inoperante, torna-se necessária a confirmação do material emprestado com apresentação do comprovante de empréstimo e/ou renovação (emitido no momento da transação realizada pelo Balcão de Empréstimo). Pela não apresentação do recibo de empréstimo, os livros ficarão retidos no balcão de empréstimo até que o sistema ou a energia volte ao normal.

Art. 8 O usuário é obrigado a fornecer informações pessoais (nome, curso, turma) ao funcionário sempre que for solicitado, inclusive quando se tratar de fins disciplinares.

Art. 9 Em caso de violação desta Norma, a Bibliotecária dará ciência a Reitoria de todas as faltas graves ocorridas nas dependências da Biblioteca, a fim de que se possa deliberar sobre as condutas a serem seguidas.

Art. 10 Os casos omissos desta Norma serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca e/ou decisão final da Reitoria da Instituição.

A Norma interna foi aprovada pelo Conselho Universitário — CONSUNI, do Centro Universitário em 30 de junho de 2023, conforme Resolução nº 01/2023 – CONSUNI/UNIFACEX.